



Milani Leilões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI  
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL 009/2020  
MODALIDADE SIMULTÂNEA (ONLINE E PRESENCIAL)



O Município de **MARUMBI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.771.246/0001-66, sediada à Rua Vereador João Fuzetti, 800, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Adhemar Francisco Rejani**, de acordo com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará Leilão Público na modalidade SIMULTÂNEA, para a venda de Ativos Inservíveis (veículos automotores de diversos tipos, para circulação), por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, **Sr. Clever Elmes Milani**, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob matrícula 16/283-L, pelo critério de MAIOR LANCE por ITEM, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, e demais legislações pertinentes, normas, cláusulas e condições a seguir expostas neste edital:

### 1. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

- 1.1 DATA: **13 de agosto de 2020**;
- 1.2 LOCAL: Câmara Municipal de Marumbi - Rua Vereador João Fuzetti, 818, MARUMBI /PR
- 1.3 HORA: **10h00min** (horário de Brasília);
- 1.4 Leilão Simultâneo (em tempo real), na forma PRESENCIAL (em Auditório) e ONLINE (via Internet através do portal: **www.milanileiloes.com.br**;

### 2. DO OBJETO

- 2.1 Ativos Inservíveis do Município de MARUMBI - PR. Relação dos Bens está no ANEXO I deste edital;
- 2.2 Os Bens serão **vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, podendo apresentar avarias** e os seus dados, fotos e demais informações divulgadas no site ou exibidas durante o Leilão, são meramente ilustrativas, não isentando o arrematante de realizar a visitação e vistoria para verificação do estado de conservação;
- 2.3 A Prefeitura e o leiloeiro não se responsabilizam por defeitos ou vícios ocultos de qualquer natureza detectados nos Bens, tampouco serão responsáveis por consertos, reparos e/ou mesmo providências com a retirada ou transporte do Bem arrematado;
- 2.4 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar os veículos considerando as exigências legais do Departamento de Trânsito, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, cor, dentre outras condições, tendo em vista que todo o bem será vendido no estado em que se encontra;
- 2.5 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, a despesa com a regularização bem como qualquer outra providência que se deva tomar junto aos órgãos competentes para colocar o veículo em circulação, será de exclusiva responsabilidade do arrematante;
- 2.6 A aquisição de sucatas veiculares automotores terrestres sujeitos a registros nos termos da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, estará permitida apenas para arrematantes devidamente cadastrados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal 12.977/2014. A não comprovação da regularidade do arrematante implicará no cancelamento da venda e a aplicação das penalidades cabíveis, com a cobrança de multa de 20% sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão do Leiloeiro;
- 2.7 A indicação de "sucata" nos lotes equivale a "veículo não recuperável", que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas;
- 2.8 As sucatas alienadas por peso (kg) receberão lances por Kg, sendo que, para acerto financeiro, emissão do recibo de arremate e do boleto bancário, será considerado o valor do arremate multiplicado pelo peso aproximado estipulado neste edital e (ou) seus anexos. Após o carregamento da mesma, deverá ser realizado a pesagem oficial, sendo esta acompanhada por um Agente colaborador indicado pela prefeitura municipal de Prudentópolis/Pr., para cálculo final real e acerto de contas a pagar ou a receber.
- 2.9 Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

### 3. DA VISITAÇÃO

- 3.1 Os ITENS descritos no ANEXO I do presente edital estarão disponíveis para visitação exceto sábados, domingos e feriados entre os dias:
  - **03/08/20 à 12/08/20 - No horário das 08:30hs às 12:00hs, das 13:30hs às 17:00hs**, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.2 ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de MARUMBI - Rua Vereador João Fuzetti, 800, MARUMBI, PR.

3.3 Para visitação favor agendar pelos telefones números: **(43) 3441-1212. Ramal 23, Sr. Itamar Mario ou (43) 9 9906-2384, Sr. Ruan.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO PRESENCIAL OU ONLINE**

- 4.1 Poderá participar do leilão qualquer pessoa capaz, maiores de 18 anos, nos termos da legislação vigente. Pessoa física inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF) e pessoas jurídicas inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- 4.2 Para participação no leilão PRESENCIAL, todos os interessados deverão realizar seu cadastro com os atendentes na recepção do auditório. Pessoa Física deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Sendo Pessoa Jurídica o representante da empresa deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a última alteração contratual e cartão de CNPJ; Caso o participante seja procurador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida;
- 4.3 Após seu cadastramento o participante receberá uma plaqueta numerada, que será sua identidade durante o leilão, e somente através dela poderá efetuar seus lances;
- 4.4 Os interessados em participar no leilão ONLINE, pessoa física ou jurídica, deverá acessar o site: [www.milanileiloes.com.br](http://www.milanileiloes.com.br), fazer o cadastro completo e aguardar a sua habilitação para, desta forma, estar apto a efetuar lances no leilão e arrematar os itens pretendidos;
- 4.5 O cadastro COMPLETO para habilitação ONLINE deve ser feito com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, e consiste em enviar digitalizados os documentos solicitados pelo sistema e preencher dados pessoais;
- 4.6 Ao se cadastrar o Usuário indicará um login (apelido) para sua identificação no PORTAL, bem como uma senha pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas;
- 4.7 O usuário cadastrado no portal autoriza expressamente a verificação de seus dados junto aos órgãos de proteção ao crédito;
- 4.8 Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, ofertar lances ou adquirir lotes do presente leilão, servidores do Município, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93, bem como o Leiloeiro Oficial designado e a sua equipe;
- 4.9 Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos;

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO E LANCES**

- 5.1 Os bens serão leiloados por lote;
- 5.2 **O valor atribuído para o lance inicial no momento do leilão ("valor de abertura") poderá não necessariamente ser o preço mínimo de venda do bem estipulado;**
- 5.3 Os lances serão a partir do lance inicial estipulado pelo leiloeiro ou pelo preço mínimo de venda previamente avaliado e estabelecido nos Anexos deste Edital, que será o Lance Mínimo, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, desde que o mesmo seja igual ou superior ao preço mínimo de venda, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão;
- 5.4 O Leilão na forma PRESENCIAL receberá lances dos interessados presentes através da exibição da sua plaqueta;
- 5.5 Na forma ONLINE (via Internet) os lances serão através do site: **[www.milanileiloes.com.br](http://www.milanileiloes.com.br)**;
- 5.6 O Leiloeiro registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior;
- 5.7 Os lances efetuados on-line são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS e se vencedores, não podem ser anulados e/ou cancelados e geram obrigações contratuais na forma de promessa de compra, o qual deverá ser pago, dentro do prazo e na forma estabelecida no Regulamento do Leilão;
- 5.8 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 5.9 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas instrumentos facilitadores do leilão;

- 5.10 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;
- 5.11 Caso ocorra fato previsto no item 5.9, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes;
- 5.12 Finalizado o leilão e se porventura julgar apropriado, a Comissão de Leilão do Município dará permissão ao Leiloeiro para ofertar novamente aos presentes, o(s) lote(s) não arrematado(s) para receber lance(s) **CONDICIONAIS**;
- 5.13 Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Servidor Municipal, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de MARUMBI - PR.
- 5.14 Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de MARUMBI - PR, dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) nos 03 (três) dias úteis subsequentes. Caso o Município de MARUMBI - PR não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.
- 5.15 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93, nos Artigos 90, 93 e 95;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento do valor do Bem poderá ser em cheque nominal, depósito bancário ou via Transferência Eletrônica no prazo de até 24 HORAS, como beneficiário a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI, CNPJ: 75.771.246/0001-66; Caixa Econômica Federal; Agência: 1264; Conta: 206-0; Operação: 006**, e o pagamento da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate poderá ser em cheque nominal, depósito bancário ou via Transferência Eletrônica no prazo de até 24 HORAS na conta do leiloeiro **CLEVER ELMES MILANI, CPF: 000.567.899-47; Banco do Brasil; Agência: 1876-7; Conta: 54.293-8**.
- 6.2 **LEILÃO PRESENCIAL**: Os arrematantes do leilão presencial deverão proceder o acerto na recepção do auditório com os atendentes, onde receberão os dados bancários para pagamento do bem, o RECIBO DE ARREMATE e os dados bancários do Leiloeiro para pagamento da comissão;
- 6.3 **LEILÃO ONLINE**: Os arrematantes do leilão online receberão via e-mail contendo os dados bancários para pagamento do bem, juntamente com o RECIBO DE ARREMATE e os dados bancários do Leiloeiro para pagamento da comissão;
- 6.4 Efetuado o pagamento da comissão do Leiloeiro, via depósito ou transferência, o arrematante deverá enviar o comprovante pelo e-mail: [contato@milanileiloes.com.br](mailto:contato@milanileiloes.com.br); [milanileiloes@gmail.com](mailto:milanileiloes@gmail.com) ou pelo WhatsApp; (41) 3332-6868 ou (41) 9 9164-5435.
- 6.5 Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis e não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra. Ainda, caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste Edital, inclusive o prazo para pagamento, ou haja a devolução dos cheques depositados e demais atos imputados ao arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado, que deverá ser recolhida, na forma de depósito complementar, até a retirada do bem leilado no prazo estipulado neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 6.6 Posterior a comprovação do crédito em conta corrente do valor do Lote, e da comissão do Leiloeiro, o arrematante receberá na retirada do bem a **NOTA DE VENDA DE LEILÃO**, confirmando seu pagamento.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Se porventura o arrematante **DESISTA** da aquisição do item do qual foi vencedor, este ficará sujeito à cobrança de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão do Leiloeiro, que se efetivará através da emissão de **BOLETO BANCÁRIO**;
- 7.2 Neste caso é facultado ao Leiloeiro Oficial o uso das prerrogativas legais dos artigos 39 e 40º do Decreto nº 21.981/32 e do artigo 22º da Lei 5.474/68, para a cobrança do lote arrematado e não pago dentro dos prazos estabelecidos, podendo encaminhar o título a protesto sem prejuízo da execução prevista por lei;
- 7.3 Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor (caso seja possível identificar o mesmo) nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante enunciado nos itens anteriores;

## 8. DOS DÉBITOS

- 8.1 Os veículos serão entregues livres de quaisquer ônus, como Multas, Taxas de IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório (DPVAT), Financiamentos, Gravames, Bloqueios Judiciais e demais débitos cuja origem tenha sido anterior à data da retirada do veículo por parte do arrematante;
- 8.2 Ao arrematante compete arcar com as seguintes despesas: Transferência de propriedade do veículo, Seguro Obrigatório e DPVAT do ano vigente, pago proporcionalmente pelo arrematante, considerando a data da emissão da Nota de Venda. A proporção corresponderá aos meses em que o veículo arrematado estará coberto pelo Seguro Obrigatório até o fim do exercício. Confecção de chaves (quando necessário), transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes;

## 9. DA RETIRADA DOS ITENS ARREMATADOS

- 9.1 Os Veículos arrematados só poderão ser retirados mediante apresentação de documento pessoal do arrematante (carteira de identidade ou CNH) e/ou procuração pública, no caso de pessoa jurídica, juntamente com o contrato social da mesma, ou no caso de retirada por terceiro, procuração pública;
- 9.2 O arrematante receberá no momento da retirada do Bem a Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro Oficial;
- 9.3 A retirada será entre os dias **14/08/2020 a 02/09/2019, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min** exceto sábados, domingos e feriados, no Pátio da Prefeitura Municipal de MARUMBI - Rua Vereador João Fuzetti, 800, MARUMBI - PR; mediante agendamento pelo telefone **(43) 3441-1212. Ramal 23, Sr. Itamar Mario ou (43) 9 9906-2384, Sr. Ruan.**
- 9.4 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos Bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo que a Prefeitura Municipal de MARUMBI e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes neste procedimento e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no local da retirada, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos itens. Entretanto a Prefeitura Municipal de MARUMBI designará um funcionário que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este funcionário goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos itens;
- 9.5 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da última data de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da última data de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.
- 9.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de MARUMBI – PR. constante do bem arrematado.

## 10. DA TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ARREMATADOS

- 10.1 A Prefeitura Municipal de MARUMBI entregará ao arrematante no prazo de até 30 DIAS os documentos para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, sendo de total responsabilidade do arrematante a regularização dos mesmos;
- 10.1.1 A Prefeitura Municipal de MARUMBI entregará ao arrematante, exclusivamente para o lote nº 06, no prazo de até 90 DIAS os documentos para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN, sendo de total responsabilidade do arrematante a regularização dos mesmos;
- 10.2 O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigará-se a efetivá-la para o seu nome no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do documento de transferência, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer ônus como: acidentes, infrações ou multas, bem como civil e criminal pela não efetivação deste procedimento. O arrematante não poderá circular com o veículo ou vendê-lo a terceiros, sem estar com os documentos formalmente transferidos para seu nome;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A Prefeitura Municipal de MARUMBI reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 11.2 Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus ANEXOS diretamente no site **[www.milanileiloes.com.br](http://www.milanileiloes.com.br)**;
- 11.3 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as

condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação;

11.4 O LEILOEIRO, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

11.5 O LEILOEIRO poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no Site Milani Leilões.

11.6 Eventuais dúvidas acerca das disposições do Edital de Leilão, descrição ou características dos itens poderão ser esclarecidas antes da realização do Leilão com o Leiloeiro Oficial através dos telefones (41) 3332-6868 / (41) 9 9164-5435 e e-mail: [contato@milanileiloes.com.br](mailto:contato@milanileiloes.com.br) e [milanileiloes@gmail.com](mailto:milanileiloes@gmail.com);

Fica eleito o foro da Comarca de JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências oriundas deste instrumento.

Marumbi, 22 de julho de 2020.

Faz parte deste edital, o seguinte documento anexo: ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

| ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS |   |                   |           |          |             |                        |               |
|---|---|-------------------|-----------|----------|-------------|------------------------|---------------|
| LOTE  | BEM EQUIPAMENTO                                 | COMB.             | ANO/MOD   | PLACA    | RENAVAM     | OBSERVAÇÃO             | LANCE INICIAL |
| 1   | PICK-UP FIAT STRADA WORKING                     | Alcool / Gasolina | 2010/2011 | AST-2231 | 00218889801 | Podendo conter avarias | R\$ 5.500,00  |
| 2   | ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16                    | Diesel            | 2009/2009 | ARJ-5525 | 00147521289 | Podendo conter avarias | R\$ 15.000,00 |
| 3   | MICRO-ÔNIBUS IVECO/DAILY GREENCAR MO 55C17/18+1 | Diesel            | 2013/2014 | AYS-8738 | 01016499199 | Podendo conter avarias | R\$ 41.000,00 |
| 4   | CAMIONETA TOYOTA HILUX 4X2 CD                   | Diesel            | 2008/2008 | AZR-4655 | 01051529864 | Motor danificado       | R\$ 22.000,00 |
| 5   | ONIBUS M.BENZ/O 1618                            | Diesel            | 1993/1994 | AEC-6794 | 613922603   | Podendo conter avarias | R\$ 8.000,00  |
| 6   | PICK-UP VW/ SAVEIRO CL                          | Gasolina          | 1993/1993 | BKO-0989 | 00608127221 | Podendo conter avarias | R\$ 1.500,00  |